



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 2100/2006

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Hospital São José.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Canápolis autorizado a celebrar Convênio com o Hospital São José, da Sociedade São Vicente de Paulo, em Ituiutaba/MG, com o objeto de definir bases e normas de mútua cooperação entre as partes convenientes, visando o atendimento médico de saúde pública as pacientes que são encaminhados pela Prefeitura, via regulação ao hospital, para pagamento de plantões médico-hospitalares e custeio dos leitos de UTI.

Art. 2º - Para cumprimento do Convênio, o Município de Canápolis/MG, pagará ao Hospital São José, o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais.

Art. 3º - O Convênio proposto vigorará pelo período de 04 (quatro) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Convênio ocorrerão à conta de dotações próprias ou autorizadas por abertura de Créditos Especiais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 05 de dezembro de 2006.

Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal